



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1063
DATA:	09 MAR. 2023
HORA:	08:11
Maria Monica Sousa Lopes	
Coordenadora de Protocolo	
Arquivo e Documentação	
Portaria nº 033/2023	

PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

09 MAR. 2023

**AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES**

Dispõe sobre a criação do quadro temporário para contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público em virtude do Convênio nº 001/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi para gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Gurupi e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Gurupi - Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em razão do Convênio nº 001/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação UNIRG poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades iniciais decorrentes dos primeiros contratos, prescindirá de processo seletivo, e serão, preferencialmente, com os atuais contratados da Secretaria de Saúde que estão lotados na Unidade de Pronto Atendimento.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A contratação para atender às necessidades substituição para cargos de profissionais que coloquem em risco o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e assim o atendimento de saúde à população também prescindirá de processo seletivo.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado com o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo final da vigência do Convênio para administração da Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Fundação UNIRG.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º Os cargos, atribuições, carga horária, requisitos para investidura, quantitativos e vencimentos de que trata esta lei são os constantes do Anexo I.

Art. 6º A Fundação UNIRG, através de ato próprio, poderá conceder a servidores contratados, nos termos desta Lei, gratificações em razão de atribuições adicionais.

§ 1º As gratificações de que trata este artigo são as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º O valor de cada gratificação será estabelecido em cada ato de atribuição, respeitando o limite estabelecido no Anexo II, a critério da Fundação UNIRG, respeitando o grau de complexidade de cada atribuição.

§ 3º É vedado a concessão de gratificação a servidor para desempenho de atividades que já fazem parte do escopo do cargo ocupado.

§ 4º As gratificações de que trata o caput desse Artigo poderão ser atribuídas a servidores efetivos ou comissionados da Fundação UNIRG, caso os mesmos venham a assumir tais atribuições no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, mesmo que o servidor não esteja lotado na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 7º Os servidores comissionados, efetivos e contratados da Fundação UNIRG, previstos nas Lei nº 1.755/2008, nº 1.772/2008 e nº 1.775/2008 poderão ser lotados na Unidade de Pronto Atendimento, e nesse caso sendo remunerados com os recursos do Convênio.

Art. 8º O regime de trabalho será de:

- i. Regime de horas semanais com:
 - a) Jornada parcial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
 - b) Jornada integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- ii. Regime de plantão e revezamento:
 - a) Jornada especial, com carga horária de 12 (doze) horas trabalhadas com 36 (trinta e seis) horas de descanso;
 - b) Jornada especial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas com 72 (setenta e duas) horas de descanso;

§ 1º A critério da Fundação UNIRG será utilizado o regime de trabalho que melhor atender as necessidades da Unidade em atendimento à população.

§ 2º Na jornada parcial de 20h e integral de 40h, havendo conveniência administrativa, concordância do servidor, e desde que não prejudique o atendimento dos usuários, o regime de trabalho poderá ser alterado, observada as jornadas previstas com remuneração proporcional.

§ 3º Fica assegurado o intervalo intrajornada para alimentação ou repouso na jornada de 12hx36h de 30 (trinta) minutos e na jornada de 24hx72h de 60 (sessenta) minutos, podendo ser fracionado em períodos de 15 (quinze) minutos, a critério da Fundação UNIRG.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

§ 4º O gestor da Unidade de Pronto Atendimento definirá, de forma isonômica, o quadro das escalas de serviços do mês e adotará os procedimentos necessários ao controle do seu cumprimento.

§ 5º É permitida a troca de plantão, desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento escrito à gestão da Unidade de Pronto Atendimento, devidamente justificado, com antecedência mínima de 01 (um) plantão.

§ 6º A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação ou consentimento do gestor da Unidade, sendo remunerado na forma de plantão extra com os seguintes valores:

- a) Médicos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada plantão de 12h.
- b) Odontólogo, Enfermeiros, Assistente Social, Farmacêutico e Nutricionista no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada plantão de 12h.
- c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Radiologia no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12h.
- d) Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Merendeiro e Agente de Vigilância no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada plantão de 12h.

Art. 9º Para o cargo de Odontólogo será pago a título de Produtividade o valor de R\$ 739,90 (setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), na mesma base em que é pago aos Odontólogos efetivos do Município de Gurupi.

Art. 10º Aos ocupantes do cargo de Médico será pago a título de Plantão Obrigatório o valor de R\$ 5.435,99 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) em contrapartida do efetivo cumprimento de 7 (sete) plantões de 12h mensais, deduzindo proporcionalmente cada plantão a que faltar, salvo os que ocorrer em decorrência de fato amparado em lei.

Art. 11 Fica alterados os temas da Lei Municipal nº 1.774/2008 como segue:

- i. Inclusão do Inciso III no § 3º do Artigo 35:
....
III – gratificação pelo exercício de atribuições adicionais às já previstas para o cargo ao qual o servidor foi concursado.
- ii. Alteração da Subseção III do Capítulo II:
Subseção III
Da Gratificação pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão ou para atribuições adicionais
O Artigo 41 passa a ter a seguinte redação:
....
Art. 41 As gratificações pelo encargo de membro ou auxiliar de banca, comissão ou atribuições adicionais, serão arbitradas pelo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Presidente da Fundação UNIRG no mesmo ato em que designar o servidor.

O parágrafo único do Art. 41 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Será permitida a participação do servidor em mais de uma comissão, sendo remunerado por uma única gratificação, que será acumulável com a gratificação pelo exercício de atribuições adicionais.

- iii. Inclusão do Inciso IV no Artigo 55:

....

IV – Indenização de instrutória ou captação de recursos.

- iv. Inclusão da Subseção IV e Artigo 59-A:

Subseção IV

Da Indenização de Instrutoria ou captação de recursos

....

Art. 59-A Ao servidor da Fundação UNIRG que for convidado ou convocado para atividades de instrutória ou captação de recursos em programas de formação, prestação de serviços a outros entes, capacitação ou treinamento, oficialmente instituídos no âmbito da Fundação, é devida uma indenização, cujo valor da hora trabalhada será o mesmo do Preceptor, instituído na Lei Municipal nº 2446/2019 ou outra que a substitua, e será concedida em ato próprio baixados pela Presidência da Fundação UNIRG.

Art. 12 Fica instituído dentro do âmbito da Unidade de Pronto Atendimento as seguintes comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela Presidência da Fundação UNIRG, como segue:

- a) CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, responsável pelas ações e pelos processos educativos que visem o controle e a prevenção de doenças no ambiente hospitalar.
- b) CSP – COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, constituída por uma equipe multiprofissional, minimamente composta por médico, farmacêutico e enfermeiro e capacitada em conceitos de melhoria da qualidade, segurança do paciente e em ferramentas de gerenciamento de riscos em serviços de saúde.
- c) CRP - COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUARIO, obrigatória para atendimento da resolução do CFM 1638/2002 nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.
- d) CGRSS - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, a ser regida pelos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e demais legislações vigentes.
- e) CRO - COMISSÃO DE REVISÃO DE OBITO, constituída para emitir anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Técnica para as providências necessárias. Em atenção a Resolução nº 2.171/2017 do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2018, torna obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as unidades hospitalares e UPA

- f) CEE - COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem nas instituições onde existem Serviços de Enfermagem, com funções educativa, consultiva e de orientação ao exercício ético e profissional dos profissionais de enfermagem.
- g) CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador conforme a NR-5.
- h) CNVE - COMISSÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com a missão detectar as doenças de notificação compulsória (DNC) atendidas no hospital e implementar estratégias de registro da informação, investigação, medidas controle e interrupção da cadeia de transmissão dessas doenças.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 08 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Cargo	Vencimento	Qtde.	C.H.	Requisitos	Atribuições
Assistente Administrativo da UPA	R\$ 1.302,00	15	40	Ensino Médio Completo	Exercem as funções e atividades de: auxílio administrativo, secretariado, recepção, reprografia, organização de arquivo, catalogação de baixa e média complexidade, digitação e outras congêneres com complexidade e responsabilidades semelhantes. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
Assistente Social UPA	R\$ 1.603,15	6	30	Formação Superior em Serviço Social com Registro Profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.
Auxiliar de Consultório Odontológico UPA	R\$ 1.302,00	6	40	Ensino Fundamental Incompleto com curso profissionalizante em Atendente de Consultório Dentário	Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orienta-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

					entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço.
Auxiliar de Enfermagem UPA	R\$ 1.302,00	15	30	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem.	Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Auxiliar de Serviços Gerais UPA	R\$ 1.302,00	15	40	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de apoio, asseio, conservação e manutenção de bens e materiais, preparar e servir café e lanches, operar elevadores, zelar pelos gêneros alimentícios, ingredientes e demais materiais de limpeza, controlando qualidade, quantidade e utilização; zelar pela higiene e conservação da copa, utensílios e aparelhos nela existentes; manter limpas e higienizadas instalações sanitárias, dentre outros.
Cozinheiro UPA	R\$ 1.302,00	3	40	Ensino Fundamental Incompleto	Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro UPA	R\$ 1.302,00	35	30	Formação Superior em Enfermagem com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Farmacêutico UPA	R\$ 1.302,00	9	30	Formação superior em Farmácia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

					de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Motorista UPA	R\$ 1.302,00	5	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria "C" ou superior.	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
Médico UPA	R\$ 1.603,15	15	20	Formação Superior em Medicina com registro profissional	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.
Merendeiro UPA	R\$ 1.302,00	2	40	Ensino Fundamental Incompleto	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda: conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

					condicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista UPA	R\$ 1.302,00	2	40	Formação Superior em Nutrição com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Odontólogo UPA	R\$ 1.603,15	10	20	Formação Superior em Odontologia com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Radiologia UPA	R\$ 1.302,00	10	20	Ensino Médio completo e complementação /ou curso profissionalizante em Radiologia com registro profissional.	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço.
Técnico em Enfermagem UPA	R\$ 1.302,00	35	30	Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Agente de Vigilância UPA	R\$ 1.302,00	8	40	Ensino Fundamental Incompleto	Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

Atribuição	Valor máximo da gratificação	Qtde.	Tipo de Gratificação
Coordenação Geral Administrativa UPA	R\$ 4.000,00	1	Gratificação de gestão.
Subcoordenação Administrativa UPA	R\$ 2.000,00	2	Gratificação de apoio a gestão.
Coordenação de setor da UPA	R\$ 1.000,00	5	Gratificação de apoio a gestão.
Coordenação de Enfermagem UPA	R\$ 4.000,00	1	Gratificação de atividade assistencial.
Coordenação de Farmácia da UPA	R\$ 2.000,00	1	Gratificação de atividade assistencial.
Coordenação Médica da UPA	R\$ 8.000,00	1	Gratificação de atividade assistencial.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que cargos e promove alterações na legislação já existente, com o objetivo viabilizar os termos do Convênio nº 001/2023 que transfere a administração da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para a Fundação UNIRG.

Em tal Convênio ficou estabelecido que a Fundação UNIRG será responsável para contratação e manutenção do quadro de servidores não efetivos, assim necessitará promover o ingresso em seus quadros de servidores contratados de forma temporária em cargos que não dispõe em sua estrutura, e da mesma forma criar meios de remunerar em forma de gratificação os servidores contratados, efetivos e comissionados, tanto para adequar a situação já existente atualmente na UPA, garantindo que os mesmos não tenham perda salarial quanto de destacar servidores efetivos e comissionados da Fundação para desempenhar funções ou cargos na referida Unidade.

Desta forma, o presente Projeto de Lei torna possível a execução dos termos do Convênio, sem o qual será inviável a Fundação UNIRG dar prosseguimento nas ações de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento somente com o quadro de servidores efetivos que lá estão lotados, nem poderá implementar as políticas de economia, celeridade e eficiência, compartilhando servidores da Fundação com a Unidade de Pronto Atendimento nas atividades comuns ou semelhantes.

Após explanações, aguardo pela aprovação do Projeto de Lei com apoio dos nobres Vereadores, considerando sua importância e relevância para a população em geral, visto que vislumbramos um ganho exponencial nos resultados assistenciais e sociais do novo formato da Unidade de Pronto Atendimento administrado pela Fundação UNIRG.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 08 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS
PARA A PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE CARGOS E
GRATIFICAÇÕES DO CONVÊNIO UPA
FUNDAÇÃO UNIRG
GURUPI-TO**

Exercício 2022

Ano Calendário 2023

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar os estudos da recomposição salarial dos servidores da Fundação UNIRG, no município de Gurupi-TO, atendendo o solicitado da Presidência conforme Projeto de Lei.

Este trabalho utiliza a base de cálculo fornecida pelo Recursos Humanos da Fundação UNIRG, onde demonstra os valores que irão impactar a folha de pagamento referente a recomposição salarial do ano de 2022, tendo também como base de cálculo a Receita Corrente Líquida do ano de 2022. Os vencimentos estão expressos de forma mensal e estimada para ano de 2023.

Conceitualmente, **Receita Corrente Líquida** é a soma de toda a receita corrente (tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes) arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores, deduzidos: a) a contribuição dos servidores para o custeio, dos seus sistemas de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada § 9º do Art. 201 da Constituição; b) as receitas em duplicidade.

1. Impacto Financeiro:

Conforme levantamento o impacto financeiro mensal será de aproximadamente **R\$ 344.871,36** (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) a partir do mês de março de 2023, já inclusos os vencimentos e reflexos patronais.

A critério de informação, na composição do custo anual da recomposição será obtido pela soma de 12 parcelas mensais, mais 1 parcela correspondente à gratificação natalina e mais o 1/3 da parcela referente ao adicional constitucional de férias. Desta feita temos o valor de custo anual da recomposição no valor aproximado de **R\$ 4.598.284,76** (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

1.1 Exercício 2023:

Para o exercício corrente teremos os gastos a partir da promulgação da Lei em tela, para a qual estimamos o mês de março de 2023, como parâmetro de cálculo definitivo.

Assim, temos o valor aproximado de **R\$ 3.831.903,97** (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e três reais e noventa e sete centavos) referentes ao exercício de 2023, obtidos pela soma dos salários mensais e da proporcionalidade da gratificação natalina devida ao final do exercício, conforme discriminado na tabela abaixo:

Verba	Referência	Valor (R\$)
Normal 2023		
Vencimento Mensal - Setembro	10 meses	3.448.713,57
Gratificação Natalina		287.392,80
Adicional de Férias	1/3 proporcionais	95.797,60
	TOTAL	3.831.903,97

1.2 Exercícios de 2024 e 2025

1.2.1 Estimativa de inflação

Conforme publicação do Banco Central do Brasil através do Boletim Focus, as metas de inflação para os exercícios de **2023** e **2024** são **5,6%** e **3,4%** respectivamente, como podem ser consultadas através do endereço eletrônico: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-02/banco-central-ve-com-preocupacao-piora-das-expectativas-de-inflacao>.

1.2.2 Estimativa para 2024

Os gastos estimados com a recomposição salarial no exercício de **2023** será de **R\$ 4.855.788,75** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), já acrescidos de **5,6%** referente a estimativa de inflação do exercício de **2023**. Pormenorizado na tabela a seguir:

Verba	Referência	Valor (R\$)
Normal 2024		
Vencimento Mensal	12 meses	4.370.209,88
Gratificação Natalina		364.184,16
Adicional de Férias	1/3 proporcionais	121.394,72
	SUBTOTAL	4.855.788,75

1.2.3 Estimativa para 2025

Os gastos estimados com a recomposição salarial no exercício de **2024** será de **R\$ 5.020.885,55** (cinco milhões, vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), já com o acréscimo de **3,6** referente a estimativa de inflação do exercício de **2024**. Conforme a tabela a seguir:

Verba	Referência	Valor (R\$)
Normal 2025		
Vencimento Mensal	12 meses	4.518.797,00
Gratificação Natalina		376.566,42
Adicional de Férias	1/3 proporcionais	125.522,14
	SUBTOTAL	5.020.885,55

1.3 Síntese

Sintetizando as informações acima, abaixo segue a tabela de gastos financeiros no exercício corrente e nos próximos dois exercícios:

Exercício Financeiro	Aumento de Gastos
2023	R\$ 3.831.903,97
2024	R\$ 4.855.788,75
2025	R\$ 5.020.885,55
Total de Gastos	R\$ 13.708.578,28

2. Impacto sobre o percentual de gastos com pessoal

Para a estimativa dos gastos com pessoal tomou-se como base, a despesa total com pessoal acumulada até dezembro/2022 de **R\$ 51.637.726,36** que corresponde ao total da despesa com pessoal e encargos sociais menos as indenizações e sentenças judiciais, também foi considerado a receita corrente líquida arrecada no exercício de 2022 no valor total de **R\$ 103.603.230,84**.

Aplicando agora a conta aritmética de **51.637.726,36/103.603.230,84** temos o percentual de **49,84%**, que corresponde percentual de gastos com pessoal no exercício de 2022.

Outro dado a ser considerado é o incremento de receita decorrente da abertura do Curso de Medicina no Campis Avançado de Paraíso do Tocantins, que prevê o ingresso de 60 acadêmicos a cada semestre com uma receita estimada de **R\$ 6.615.378,00** (seis milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais) em **2023**, receita estimada em **R\$ 6.985.839,17** (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) em **2024** e receita estimada em **R\$ 7.223.357,70** (sete milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) em **2025**.

Além dos incrementos de despesa e receita, os valores foram corrigidos pelas estimativas de inflação para cada período, conforme consta no item 1.2.1.

2.1 Detalhamento dos cálculos:

Abaixo segue planilha do detalhamento dos cálculos:

Receitas	Valor	Despesas	Valor	Índice
Receitas 2022	103.603.230,84	Folha 2022	51.637.726,36	
RCL Total - 2022	103.603.230,84	Gasto Total - 2022	51.637.726,36	49,84%
Receitas 2022	103.603.230,84	Folha 2022	51.637.726,36	
Incremento Medicina Paraíso	6.615.378,00	Incremento na Folha	3.831.903,97	
Correção inflação	6.172.242,10	Correção inflação	3.106.299,30	
RCL Total – 2023	116.390.850,94	Gasto Total – 2023	58.575.929,63	50,33%
Receitas 2023	116.390.850,94	Folha 2023	58.575.929,63	
Incremento Medicina Paraíso	6.985.839,17	Incremento na Folha	4.855.788,75	
Correção inflação	4.194.807,46	Correção inflação	2.156.678,43	
RCL Total – 2024	127.571.497,57	Gasto Total – 2024	65.588.396,81	51,41%
Receitas 2024	127.571.497,57	Folha 2024	65.588.396,81	
Incremento Medicina Paraíso	7.223.357,70	Incremento na Folha	5.020.885,55	
Correção inflação	4.583.025,08	Correção inflação	2.400.715,60	
RCL Total – 2025	139.377.880,35	Gasto Total – 202	73.009.997,97	52,38%

3. Dotação Orçamentária

Codificação dos Elementos orçamentários atuais:

0004.0401.12.122.0019.4052 (Manutenção de Recursos Humanos)

3.1.90.04-1.799.9019.004.000 (Contratação por Tempo Determinado)

3.1.90.11-1.799.9019.004.000 (Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo)

3.1.90.13-1.799.9019.004.000 (Obrigações Patronais)

3.1.91.13-1.799.9019.004.000 (Obrigações Patronais)

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do Município.

Gurupi-TO, 06 de Março de 2023.

**MANOEL MORAES
DOS REIS**

FILHO:6453581914

9

Manoel Moraes dos Reis Filho

Contador

CRC 1568/TO

Assinado digitalmente por MANOEL MORAES DOS
REIS FILHO:64535819149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=MANOEL MORAES DOS REIS
FILHO:64535819149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.06 09:23:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO:

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar nº 101/2000, que a criação dos cargos objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gurupi/TO, 06 de Março de 2023.

THIAGO PINEIRO
MIRANDA:964247
02172

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.06 09:27:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021